



## **Assunto: O desporto no serviço público de rádio e televisão em Portugal**

### **Memorando**

A relação entre o desporto e os media é marcada por laços de interdependência e complementaridade, essenciais para o desenvolvimento destes setores, no plano cultural, económico e social.

No âmbito cultural, a cobertura mediática dos eventos desportivos tem vindo a representar um instrumento de assinalável relevância na construção e reforço da identidade nacional. O seu potencial na educação para os valores desportivos e olímpicos constitui um recurso imprescindível para elevar o nível desportivo da sociedade portuguesa, suprimindo os diversos constrangimentos que limitam o aprofundamento da relação dos portugueses com o desporto.

O desporto é uma emanção da sociedade civil. Fundou-se, organizou-se e cresceu tendo por base um quadro de valores relevantes para o desenvolvimento da personalidade do indivíduo e sua integração na vida comunitária. Numa ótica de interesse público importa considerar o papel dos operadores e a sua influência nesta função de representação social do desporto, através da forma como cobrem e analisam as incidências do fenómeno desportivo, bem como na relação que estabelecem com os agentes e organizações desportivas provenientes da sociedade civil.

O Comité Olímpico de Portugal (COP) considera que o papel do desporto no futuro do serviço público de rádio e televisão assenta nestes dois pilares, ou seja, na capacidade do serviço público difundir e promover a dimensão social e cultural na diversidade que o desporto encerra, como retorno dos benefícios económicos provenientes dos índices de audiência que o colocam, nas suas diversas modalidades, no topo das preferências dos consumidores de rádio e televisão públicas.

Ora, se nos últimos anos, a relação entre o desporto e os media se pautou em termos económicos pela criação de valor para ambas as partes, por força das crescentes receitas publicitárias associadas às audiências televisivas e ao desenvolvimento de novas plataformas e canais de difusão num mercado de direitos televisivos que em 2008 ascendia a 5 mil milhões de euros anuais na União Europeia (UE), importa sublinhar que o desporto não profissional – aquele que o segundo serviço de programas generalistas de âmbito nacional deve valorizar<sup>1</sup> – representa apenas 10% desse valor, ou seja, 500 mil euros anuais<sup>2</sup>.

Por outro lado, em diversas modalidades desportivas e países da UE, existem federações desportivas que têm de pagar para a cobertura mediática dos seus eventos, inclusive em canais públicos, o que torna o espaço público televisivo povoado apenas por quem detém condições económicas e financeiras para garantir a produção dos seus eventos e publicitar as suas incitativas.

Perante este cenário são vários os desafios que se colocam em relação ao futuro da relação do desporto com o serviço público de rádio e televisão, os quais, num período de redefinição do modelo de concessão cumpre, em síntese, abordar.

---

<sup>1</sup> Nos termos do disposto no n.º 1 da cláusula 10.ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão.

<sup>2</sup> Conforme o estudo encomendado pela Comissão Europeia ao financiamento do desporto de base na União Europeia – “Study on funding of grassroots sports in the EU” – Final Report, Vol. I, 27 June 2011 (p. 60).



1. No que concerne à listagem de eventos desportivos de interesse público, e às condições da respetiva transmissão, anualmente publicada na 2.ª série do *Diário da República* pelo membro do Governo responsável pelo setor, conforme dispõe o n.º 4 do art.º 32.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, bem como no que se refere a eventos desportivos não profissionais transmitidos nos canais públicos:
  - Os elevados custos de produção apresentados pelo operador público face a outros operadores e as condicionantes impostas na cedência do sinal a terceiros, tornam a oferta cara e pouco apelativa para os titulares dos direitos desportivos, distorcendo a concorrência e comprometendo os princípios orientadores do serviço público no que respeita ao desporto não profissional;
  - A ausência de disposição na Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril) de audição prévia a uma entidade, pública ou privada, na área do desporto, não confere as necessárias garantias que os eventos classificados de interesse público generalizado para transmissão televisiva, com cobertura nacional e acesso não condicionando, representem efetivamente esse universo, nem assegura a harmonização de tais eventos com os eventos desportivos de interesse público reconhecidos ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto)
2. Atendendo aos fatores abordados anteriormente e ao surgimento de canais temáticos para o desporto, bem como de canais de âmbito regional com uma vasta grelha de programação desportiva, o mercado televisivo do desporto alterou-se substancialmente nos anos mais recentes. As federações desportivas e outras entidades titulares de direitos desportivos encontram nestas plataformas vias economicamente mais vantajosas para a difusão dos seus eventos, para a promoção da modalidade e obtenção de receitas publicitárias necessárias à sua sustentabilidade financeira. Ao serviço público cabe também ter presente esta realidade, evitando práticas não concorrenciais que distorçam este modelo e as legítimas aspirações dos operadores privados e das federações desportivas que com eles estabelecem parcerias comerciais de longo prazo, nomeadamente através de direitos de exclusividade e condicionantes impostas nas suas transmissões à cedência de sinal a esses operadores.
3. Num contexto de austeridade e redução do financiamento público ao desporto a comercialização dos direitos de transmissão representa cada vez mais, também para o desporto não profissional<sup>3</sup>, uma importante alternativa de receita e divulgação que ao movimento desportivo interessa salvaguardar e desenvolver. No entanto, aos poderes públicos que em 2009 investiram 493,1 milhões de euros no desporto<sup>4</sup>, que outro espaço privilegiado encontram para o justo retorno do seu investimento e a promoção do desporto amador junto da sociedade civil, que não o serviço público?

---

<sup>3</sup> De acordo com o estudo mencionado na nota 1 os direitos de transmissão correspondem a 3,3 % da estrutura de financiamento global ao desporto (p.80), mas apenas 0,7% do financiamento ao desporto amador (p. 82).

<sup>4</sup> Dos quais 106 milhões pelo governo central e 387,1 milhões ao nível local (Idem. Final Report, Vol. II – Country Reports, 27 June 2011 (p. 201)).



O COP, enquanto única entidade da área do desporto que compõe o Conselho de Acompanhamento do serviço de programas objeto de concessão especial de serviço público de televisão, nos termos da cláusula 6.ª do respetivo contrato de concessão, crê, no quadro de uma reforma do serviço público e abertura progressiva do serviço de programas à sociedade civil, tratar-se de um ensejo oportuno para discutir e aprofundar estes temas cruciais à promoção e desenvolvimento do desporto português.

O equilíbrio entre a sustentabilidade financeira do serviço público e a salvaguarda das condições de concorrência do mercado de rádio e televisão em Portugal não podem constituir fundamento para comprometer o cumprimento das obrigações vertidas no contrato de concessão de divulgação do desporto, através de uma grelha que expresse a representatividade e diversidade de modalidades que compõem o tecido desportivo.

Tampouco a progressiva abertura à sociedade civil se deve apresentar como argumento para justificar que apenas quem dispõe de recursos económicos para garantir as produções dos seus eventos venha a ocupar a grelha de programas.

Pelo contrário, o COP considera estas tendências como oportunidades únicas para modernizar um serviço público que permita:

- Garantir a transmissão de eventos desportivos pelo operador público, em formato não exclusivo e com custos de produção a seu cargo, através de financiamento proveniente do novo quadro regulador previsto para o jogo *online*, como mecanismo de retorno pelas receitas geradas pela oferta de apostas desportivas a partir de competições desportivas cujos direitos de propriedade são detidos pelas federações desportivas.
- Diversificar e alargar o mercado de produção televisiva de eventos desportivos a novas empresas, em regime de maior concorrência e menores custos, nomeadamente nos canais de serviço público;
- Potenciar o papel aglutinador do desporto no âmbito da lusofonia, tendo em atenção os eventos desportivos de relevante interesse público que se realizarão até 2016 no Brasil, através dos canais de serviço público internacional;
- Dar expressão a disciplinas e modalidades desportivas emergentes em Portugal;
- Promover e valorizar a imagem do atleta olímpico e o reconhecimento e respeito da sociedade pelo seu trabalho;
- Valorizar o papel de antigos atletas olímpicos, como modelos e exemplos de cidadania, através de iniciativas de educação pelo desporto.

Lisboa, 15 de outubro de 2013

**COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL**

---

José Manuel Constantino  
Presidente